



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE  
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
ASSEMBLEIA NACIONAL**



**REPÚBLICA DE CABO VERDE  
ASSEMBLEIA NACIONAL**

**PROGRAMA DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
AS ADMINISTRAÇÕES PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA NACIONAL  
DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE E A  
ASSEMBLEIA NACIONAL DA REPÚBLICA DE CABO VERDE  
2015/2016**

**I. Introdução**

Considerando que o Protocolo de Cooperação entre a Assembleia Nacional da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Assembleia Nacional da República de Cabo Verde, celebrado aos 8 de Maio de 2015, constituiu o quadro formal para a institucionalização de um mecanismo de cooperação, no domínio parlamentar e para o fortalecimento da capacidade institucional das respectivas Administrações Parlamentares;

Os Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, adiante designados por Partes, acordam o presente Programa de Cooperação, nos seguintes termos:

**II. Objectivo**

O presente Programa de Cooperação, adiante designado por Programa, tem por objectivo implementar o Protocolo de Cooperação Parlamentar entre a Assembleia Nacional da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Assembleia Nacional da República de Cabo Verde, e estabelecer um quadro de acções a serem realizadas em

áreas de relevante interesse para o aumento da eficácia dos respectivos serviços e do qual constarão as actividades concretas a desenvolver.

### **III. Domínios de Cooperação**

São domínios de cooperação do Programa:

- a) O processo legislativo e assessoria jurídica;
- b) As relações públicas, protocolo e relações internacionais;
- c) A administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais;
- d) A documentação e informação;
- e) As tecnologias de informação;
- f) A comunicação e imagem.

### **IV. Acompanhamento do Programa**

1. A gestão do Programa é assumida pelas Unidades Orgânicas responsáveis pelas Relações Internacionais, devendo as Partes designar um ponto focal para estabelecer o contacto regular entre os dois Parlamentos.
2. São responsabilidades das Unidades Orgânicas referidas no número anterior, através dos respectivos pontos focais:
  - a) Assegurar a articulação com as demais Unidades Orgânicas, com o objectivo de acompanhar e monitorar o Programa;
  - b) Obter das Unidades Orgânicas à Contraparte os Termos de Referência das acções de formação;
  - c) Fiscalizar a elaboração dos relatórios das missões e das acções de formação;
  - d) Realizar os actos preparatórios das avaliações anuais.

3. Os relatórios das missões e das acções de formação devem ser obrigatoriamente elaborados, por cada uma das Partes, nos trinta dias subsequentes à realização de cada acção e partilhados entre os dois Secretários-Gerais.

## V. Princípios

O Programa obedece aos seguintes princípios:

1. As acções constantes do Programa devem ser realizadas em São Tomé e Príncipe e em Cabo Verde, comportando estágios *on job*, seminários, cursos de formação de curta duração e assessoria técnica.
2. Os estágios *on job* referidos no número anterior não devem exceder o prazo de cinco (5) dias, salvo acordo prévio em contrário das Partes.
3. Os cursos de formação referidos no número um podem ser ministrados nas instalações de ambos os Parlamentos ou em instituições especializadas.
4. Independentemente das acções previstas no Programa, as Partes podem acordar a realização de outras que se repute relevantes para as duas Administrações Parlamentares.
5. Na organização e realização de seminários, fica aberta à participação de outros Parlamentos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, nas condições determinadas pelas Partes.
6. Durante a realização das acções previstas no Programa, a delegação visitante não deve exceder um máximo de cinco (5) membros, salvo acordo prévio em contrário das Partes.
7. As Partes devem assegurar as condições necessárias à implementação do Programa, nos seguintes termos:
  - a) São da responsabilidade de cada Parlamento:

- i. O pagamento de passagens aéreas e subsídios diários dos seus Funcionários Parlamentares;
  - ii. A garantia do seguro de vida e da viagem dos seus Funcionários Parlamentares.
- b) São de responsabilidade do Parlamento anfitrião:
- i. O alojamento, a alimentação e o transporte local dos funcionários que se encontrem a realizar acções de formação ou trabalhos específicos relacionados com o Programa;
  - ii. A disponibilização de toda a informação, documentação e demais materiais de apoio necessários à realização das acções de formação;
  - iii. A assistência médica, medicamentosa e internamento dos respectivos funcionários envolvidos, em caso de urgência.

## **VI. Duração**

O Programa tem a duração de dois anos, contados a partir da data da sua assinatura pelos Secretários-Gerais de ambos os Parlamentos, podendo ser renovado por igual período, após a sua avaliação.

## **VII. Acções de Cooperação Parlamentar**

Para a prossecução dos objectivos do Programa, serão realizadas as acções descritas e distribuídas, sequencialmente, em São Tomé e Príncipe e em Cabo verde, de acordo com a seguinte grelha:

### **Domínio: Apoio Parlamentar**

<b>Acções</b>	<b>2015</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
<b>01</b>	a) Troca de Experiência ao Nível de Apoio ao Plenário para Aperfeiçoamento de Técnicas	<b>18-22 de Outubro</b>	<b>ANCV</b>

	Legislativas; b) Estágio e Treinamento na Transcrição dos Debates Parlamentares e apoio para a produção do Manual de Redacção; c) Melhoria do Sistema de Sonorização e Gravação dos Trabalhos Parlamentares na ANSTP.		
<b>02</b>	a) Estágio on Job na Assembleia Nacional de Cabo Verde, com o objectivo de conhecer o funcionamento da Divisão de Apoio ao Plenário; b) Gestão de Mandatos dos Deputados	<b>18-22 de Outubro</b>	<b>ANCV</b>
<b>Acções</b>	<b>2016</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
<b>03</b>	Troca de Experiências ao Nível de Apoio às Comissões - Acção de formação (coordenação e organização das actividades desenvolvidas pelas comissões) – Processo de elaboração das Notas Informativas – Processo de análise do Orçamento do Estado; processo de Elaboração de memorandos; processo de elaboração de relatórios; apoio na elaboração do regulamento das comissões; entre outras acções).		<b>ANCV</b>

#### **Domínio: Documentação e Informação Parlamentar**

<b>Acções</b>	<b>2015</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
<b>04</b>	a) Troca de Experiência na Edição e Publicação de documentos; b) Missão de assistência técnica na área de gestão documental (Biblioteca e Arquivo).	<b>1.ª Quinzena de Novembro</b>	<b>ANSTP</b>
<b>Acções</b>	<b>2016</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
<b>05</b>	a) Estágio <i>on job</i> na área da Biblioteca da ANCV; b) Estágio <i>on job</i> na área do Arquivo da Assembleia Nacional.		<b>ANCV</b>

#### **Domínio: Administração e Finanças**

<b>Acções</b>	<b>2015</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
<b>06</b>	a) Troca de Experiência na Gestão e Avaliação do Património; b) Apoio na Organização e Gestão Financeira da	<b>Coordenar com a AR Portugal</b>	

	ANSTP		
Acções	2016	Período	Local
<b>07</b>	a) Estágio sobre estrutura e organização da DRHS; b) Processo das compras e gestão do Stock; c) Processo de elaboração do orçamento e a sua execução (cabimentação, lançamento, balancetes e plano de execução); d) Cadastro e inventário de bens, gestão de edifícios e sua preservação, gestão de frotas de automóveis compras e contratações públicas.		ANCV

**Domínio: Relações Internacionais e Protocolo**

Acções	2015	Período	Local
<b>08</b>	a) Formação na Organização de Cerimonias; b) Apoio Técnico na Elaboração de Legislação Protocolar.	<b>22-26 de Novembro</b>	ANCV
Acções	2016	Período	Local
<b>09</b>	Formação ao Nível da Planificação no Âmbito da Cooperação Parlamentar.		ANSTP

**Domínio: Serviços de Informática**

Acções	2015	Período	Local
<b>10</b>	O Apoio Institucional na Implementação da Instalação do Sistema de Contagem de Tempo.	<b>2.ª Quinzena de Julho</b>	ANSTP
<b>11</b>	Apoio à definição e elaboração de um caderno de encargos para a instalação de novo sistema de som na Sala de Sessões Parlamentar.	<b>2º Semestre</b>	ANSTP
Acções	2016	Período	Local
<b>12</b>	Assessoria e Apoio Técnico na Elaboração do projecto de Data Center da ANSTP.	<b>1º Semestre</b>	ANSTP

## **VIII. Avaliação**

Os Secretários-Gerais reunir-se-ão, alternadamente, nos dois países, para proceder à avaliação conjunta da execução do Programa, no termo da sua vigência, e à sua actualização.

Feito em São Tomé, aos 06 de Agosto de 2015.

O Secretário-Geral da Assembleia  
Nacional da República Democrática de  
São Tomé e Príncipe

Domingos José da Trindade Boa Morte

A Secretária-Geral da Assembleia  
Nacional da República de Cabo Verde

Libéria das Dores Antunes Brito